

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Cruz das Almas***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATOS DA CONVOCAÇÃO PE042/2023 .....



**ATOS DA CONVOCAÇÃO PE042/2023**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1047/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023**

No dia 04 de março de 2024, o MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.006.977/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDNALDO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no RG n.º 0446607231/SSP-BA, CPF n.º.547.692.135-49, residente nesta Cidade de Cruz das Almas - Bahia, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Avenida Crisogno José Fernandes, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.441.543/0001-05, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. GEISA NOVAES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1139424351/SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 014.591.585-98, residente nesta cidade de Cruz das Almas-Bahia, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e a empresa EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, estabelecida na RUA DAS FLORES, Nº 335, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, CEP: 44.320-000, CNPJ n.º 28.291.822/0001-98, neste ato representada pela Srta. Elizangela Ferreira de Souza, brasileira, solteira, empresária, portador da carteira de identidade RG n.º 84111015, SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 974.824.985-91, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, 12, Centro, Conceição da Feira-BA, CEP: 44.320-000, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 411/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP no 042/2023, conforme consta do Processo Administrativo 416/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal n.º 102/2018, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações descritas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

A presente Ata tem o valor global de R\$ 89.079,15 (oitenta e nove mil setenta e oito reais e quinze centavos), referente aos seguintes itens: Item 07, 10, 11, 12, 28, 35, 39 e 40, conforme proposta da fornecedora em anexo.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 04 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. Karina França Boaventura Sant'ana, matrícula de n.º 92.567, lotada nesta, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 102/2018.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Cruz das Almas, através da Secretaria Municipal de Educação poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Sub cláusula Única – Para a assinatura da Ata e/ou do contrato será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA**

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a) Assinar a Ata e/ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) produto(s) objeto da ARP, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico SRP no 042/2023.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- m) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo mínimo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.
- p) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- r) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- r) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de produtos que não atendam ao especificado.
- s) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- t) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Educação do Município de Cruz das Almas;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP no 042/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, Banco do Brasil, Agência 593-2, Conta Corrente nº

#### **CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil  
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



22073-6, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Prova de regularidade para com as fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativas, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

#### **CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412





VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS**

O Município só aceitará os itens que estiverem de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico SRP no 042/2023, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

#### **CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil  
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412

5



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital do Pregão Eletrônico SRP no 042/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Promitente Fornecedor indicado acima.

Cruz das Almas, 04 de março de 2024.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Cruz das Almas  
**PROMITENTE COMPRADOR**

Geisa Novaes dos santos  
Secretária Municipal de Educação  
**INTERVENIENTE**

**EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**  
**PROMITENTE FORNECEDOR**  
Elizangela Ferreira de Souza  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF**

**Parecer Jurídico**

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

Cruz das Almas-Ba. 04 de março de 2024.

**João Paulo Andrade Lordelo**  
**OAB/BA 39.772**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412

6





ANEXO

NOME DA EMPRESA: Empório Distribuidora de Alimentos Eireli  
CNPJ: 28.291.822/0001-98  
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 335, Conceição da Feira-BA, CEP: 44320-000

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
07	Aveia em flocos finos de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas contendo entre 165 e 200 g. Deverá conter na embalagem (rótulo) a identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, devendo apresentar os registros obrigatórios nos ministérios competentes. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data da entrega.	Und	3279,000	RS 4,03	RS13.214,37	VITTA CROC
10	Biscoito Doce, tipo Maisena, sabor chocolate, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, devendo apresentar os registros obrigatórios nos ministérios competentes. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Und	2200,000	RS 6,18	RS13.596,00	MARILAN
11	Biscoito Doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, devendo apresentar os registros obrigatórios nos ministérios competentes. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Und	1973,000	RS 5,22	RS10.299,06	MICOS
12	Biscoito Doce, tipo rosquinha, sabor coco, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, devendo apresentar os registros obrigatórios nos ministérios competentes. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Und	2330,000	RS 5,67	RS13.211,10	MICOS
28	Flocos de milho, farinha amarela em flocos para preparo de cuscuz, com características sensoriais preservadas, acondicionado em embalagem plástica de 500 g, resistente e atóxica contendo informação nutricional, prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos ministérios competentes. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data da entrega.	Und	1348	RS 2,75	RS3.707,00	CUCO

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia - Brasil | Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



35	Leite de coco, 1ª qualidade, sem adição de açúcar, características sensoriais preservadas, acondicionado em embalagem resistente e atóxica de 200 ml (plástica ou caixa), contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade, devendo apresentar os registros obrigatórios nos ministérios competentes. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	1200	R\$ 3,67	R\$4.404,00	BEBÊ
39	Macarrão, do tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	5299	R\$ 3,38	R\$17.910,62	PETYAN
40	Macarrão Miúdo para sopa (tipo Ave Maria), para sopa de letrinhas, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	2710	R\$ 4,70	R\$12.737,00	VILMA
<b>V.T: OITENTA E NOVE MIL SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS</b>					<b>R\$89.079,15</b>	

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia - Brasil | Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRONICO N.º 042/2023(SRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 416/2024 – COPEL **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar(PNAE). EMPRESA: EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, com o VALOR GLOBAL de R\$89.079,15 (oitenta e nove mil setenta e nove reais e quinze centavos), referente aos seguintes itens: Item 07, 10, 11, 12, 28, 35, 39 E 40. Prazo de Vigência: 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura. Fundamentação Legal; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Decreto Municipal nº 102/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL	MARCA
07	Aveia em flocos finos de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas contendo entre 165 e 200 g. Deverá conter na embalagem (rótulo) a identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, devendo apresentar os registros obrigatórios nos ministérios competentes. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data da entrega.	Und	3279,000	R\$ 4,03	R\$13.214,37	VITTA CROC
10	Biscoito Doce, tipo Maisena, <b>sabor chocolate</b> , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, devendo apresentar os registros obrigatórios nos ministérios competentes. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Und	2200,000	R\$ 6,18	R\$13.596,00	MARILAN
11	Biscoito Doce, tipo rosquinha, <b>sabor chocolate</b> , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, devendo apresentar os registros obrigatórios nos ministérios competentes. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Und	1973,000	R\$ 5,22	R\$10.299,06	MICOS
12	Biscoito Doce, tipo rosquinha, <b>sabor coco</b> , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, devendo apresentar os registros obrigatórios nos ministérios competentes. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Und	2330,000	R\$ 5,67	R\$13.211,10	MICOS
28	Flocos de milho, farinha amarela em flocos para preparo de cuscuz, com características sensoriais preservadas, acondicionado em embalagem plástica de 500 g, resistente e atóxica contendo informação nutricional, prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos ministérios competentes. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data da entrega.	Und	1348	R\$ 2,75	R\$3.707,00	CUCO
35	Leite de coco, 1ª qualidade, sem adição de açúcar, características sensoriais preservadas, acondicionado em embalagem resistente e atóxica de 200 ml (plástica ou caixa), contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade, devendo apresentar os registros obrigatórios nos ministérios competentes. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	1200	R\$ 3,67	R\$4.404,00	BEBÊ

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia –  
Brasil |Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



39	Macarrão, do tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	5299	RS	3,38	RS17.910,62	PETYAN
40	Macarrão Miúdo para sopa (tipo Ave Maria), para sopa de letrinhas, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	2710	RS	4,70	RS12.737,00	VILMA
<b>V.T: OITENTA E NOVE MIL SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS</b>						<b>R\$89.079,15</b>	

Cruz das Almas, 04 de março de 2024.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS**  
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia -  
Brasil | Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



### EXTRATO DA DECISÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### Processo Administrativo 416/2024

**Objeto:** OBJETO: Cancelamento da ata contrato nº 196/2023, firmada com a empresa VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA, para aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e convocação da 3ª colocada, a empresa EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Ante ao exposto, diante da desistência da empresa VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA, em dar continuidade na execução do objeto, foi convocada a empresa EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, que manifestou interesse em firmar Ata Contrato com o ente, conforme documentação anexa, nos termos do art. 4º, XVI da Lei nº 10.520/2002. Desta forma, Adjudico o objeto do certame à empresa EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e Homologo a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, de segunda às sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Léia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000.

Cruz das Almas, 04 de março de 2024.

Ednaldo José Ribeiro  
Prefeito Municipal.